



CHAMADA PÚBLICA N. 001.24-CH-SDA

A Prefeitura Municipal de Ipueiras, pessoa jurídica de direito público, com sede no Parque da Cidade José Costa Matos, 01 - Centro / Ipueiras – CE, inscrita no CNPJ n.º 07.680.846/0001-69, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Sr. Antônio Lisboa Lima, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na forma presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no artigo 79, do Decreto n. 11.878, de 09 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, vem realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO COMPLEMENTAR E CADASTRO DE RESERVA DE PERMISSONÁRIOS DE USO DE BOX OU BARRACA NO MERCADO MUNICIPAL ANTÔNIO BARBOSA DE PAIVA, EM IPUEIRAS/CE.

RECEBIMENTO DOS DO ENVELOPES: a partir das 08:00 horas do dia 26/06/2024 até 11/07/2024 às 16:00 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 12/07/2024 às 09:00 horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO COMPLEMENTAR E CADASTRO DE RESERVA DE PERMISSONÁRIOS DE USO DE BOX OU BARRACA NO MERCADO MUNICIPAL ANTÔNIO BARBOSA DE PAIVA, EM IPUEIRAS/CE.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, desde que atendidas aos requisitos exigidos neste Edital de Credenciamento.

2.2. Será admitido que os proponentes habilitados apresentem propostas para apenas 01 (um) Box ou 02 (duas) ou 03 (três) barracas selecionadas, ou seja, não será permitido a apresentação para mais de um Box ou Barraca conforme estabelecido.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas neste Edital e em especial:

3.1.1. Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao município

3.1.2. Integrantes da comissão processadora do presente procedimento

3.2. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:



- 3.2.1. Declarado inidôneo junto ao Poder Público
- 3.2.2. Empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do município, estado ou união
- 3.2.3. A participação direta ou indireta de uma mesma pessoa jurídica ou empresário individual, em mais de uma proposta, bem como a participação em favor de outra empresa;

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação discriminados e compreendidos no item 5, em envelopes lacrados e rubricados:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

CADASTRO RESERVA DE PERMISSIONÁRIOS PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BOX/BARRACA TIPO (indicar o tipo de ramo pretendido) DO MERCADO MUNICIPAL ANTÔNIO BARBOSA DE PAIVA, EM IPUEIRAS/CE.

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE:

ATIVIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE E-MAIL:

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Qualificam-se/habilitam-se a participar deste processo de seleção as proponentes que apresentarem os documentos a seguir especificados.

- 5.1.1. Cédula de Identidade do representante legal da proponente ou preposto;
- 5.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou jurídica (CNPJ);
- 5.1.3. Título de Eleitor
- 5.1.4. Comprovante de quitação eleitoral
- 5.1.5. No caso de credenciamento com empresa, deverá apresentar Certificado de MEI.
- 5.1.6. PROCURAÇÃO para o(s) representante(s), no caso da impossibilidade do titular legal da firma, em estar presente as sessões da ABERTURA DOS ENVELOPES;



5.1.7. Cada proponente poderá realizar a visita técnica do Box ou Barraca a ser selecionado para conhecimento e exame das especificações do espaço físico para instalação de sua atividade, tomando ciência de todos as detalhe que julgar conveniente, conforme Atestado de Visita.

5.1.7.1. A visita poderá ser agendada na Secretaria de Administração e Finanças devendo ser realizada antes da data de entrega do 'Chamamento', através do responsável legal da empresa licitante ou por representante munido de procuração.

5.1.8. O proponente deverá preencher declaração, subscritas por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovada, que a licitante:

5.1.9. Ter pleno e total conhecimento das características do BOX OU BARRACA a qual concorre;

5.1.10. Comprometendo-se a iniciar suas atividades no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da celebração de assinatura do termo de permissão de uso;

5.1.11. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no Anexo

5.1.12. Comprovante de endereço de IPUEIRAS/CE com data de emissão não superior a 3 (três) meses, contados a partir da emissão do documento até a data de abertura deste edital. O comprovante deverá ser em nome do proponente. Não havendo comprovante em nome do proponente, será aceita declaração de moradia com firma reconhecida em cartório, emitida por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou par afinidade, até 3º grau, comprovando o município de residência do proponente, juntamente com cópia do RG do declarante;

5.1.13. Ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais/empresa e destacando a tipo e setor do BOX OU BARRACA ao qual ter interesse em concorrer.

5.1.14. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

6.1. A pontuação dar-se-á de acordo com o quadro de pontuação constante do quadro a seguir:

PESSOA FÍSICA	
QUESITOS	PONTUAÇÃO
1 – Tempo de residência no Município de Ipueiras CE (Verificação do tempo de residência no município, a ser atestado mediante comprovante de residência em nome da proponente)	Pontuação Máxima (+20)
1.1. Igual ou acima de 10 anos	20
1.2. Entre 8 a 9 anos	15
1.3. Entre 6 a 7 anos	10
1.4. Entre 4 a 5 anos	5
1.5. Entre 2 a 3 anos	3
1.6. Entre 1 a 2 anos	2
1.7. Menos de 1 ano	1
2 – Composição familiar	Pontuação Máxima



(Verificação de todos os integrantes do grupo familiar, a ser atestado mediante declaração/documento do Número de Inscrição Social – NIS a ser emitido pelo CRAS)	(+20)	
2.1. Igual ou superior a 5 membros	20	
2.2. Até 4 membros	15	
2.3. Até 3 membros	10	
2.4. Até 2 membros	5	
2.5. Até 1 membro	2	
3 – Renda Familiar (Comprovação de renda de todos os integrantes da composição familiar a ser atestado mediante declaração/documento do Número de Inscrição Social – NIS a ser emitido pelo CRAS)	Pontuação Máxima (+20)	
3.1. Até 1 salário mínimo	20	
3.2. Até 2 salários mínimos	15	
3.3. Até 3 salários mínimos	10	
3.4. Acima de 3 salários mínimos	5	
4 - Comprovação de que tinha concessão do box ou barraca no antigo mercado municipal demolido (Comprovante emitido pelo setor de tributos)	Pontuação Máxima (+30)	
5 – Cursos de capacitação e/ou formação (Para fins de verificação da qualidade técnica do proponente, a ser verificado mediante apresentação de certificados/documento de conclusão de curso/formação)	Ponto por curso	Pontuação Máxima (+10)
4.1. Curso(s) na temática(s) empreendedorismo e/ou mercado de trabalho	02	04
4.2. Curso de relacionamento interpessoal, atendimento ao público e afins	01	03
4.3. Curso na área de comércio, trabalho, vendas e afins	01	03
PONTUAÇÃO TOTAL	100 (CEM) PONTOS	

PESSOA JURÍDICA	
QUESITOS	PONTUAÇÃO
1 – Tempo de inscrição como Microempreendedor Individual (Verificação da experiência e/ou capacidade jurídica quanto a atividade correspondente ao objeto, comprovado mediante Certificado de Condição de Microempreendedor Individual ou documento equivalente, desde que esse esteja ativo quando do momento da entrega da documentação para o certame)	Pontuação Máxima (+25)
1.8. Igual ou acima de 10 anos	25
1.9. Entre 8 a 9 anos	20
1.10. Entre 6 a 7 anos	15
1.11. Entre 4 a 5 anos	10
1.12. Entre 2 a 3 anos	5
1.13. Entre 1 a 2 anos	2
1.14. Menos de 1 ano ou inscrição inexistente	1
2 – Tempo de endereço comercial no Município de Ipueiras (Verificação do tempo de endereço comercial no município de Ipueiras, a ser atestado mediante comprovante de endereço. O comprovante deve ser em nome do titular ou razão social da MEI, e deve constar o mesmo endereço encontrado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)	Pontuação Máxima (+25)
2.1. Igual ou superior a 10 anos	25
2.2. Entre 8 a 9 anos	20
2.3. Entre 6 a 7 anos	15
2.4. Entre 4 a 5 anos	10
2.5. Entre 2 a 3 anos	5
2.6. Entre 1 a 2 anos	2
2.7. Menos de 1 ano	1
3 – Comprovação de que tinha concessão do box ou barraca no antigo mercado municipal demolido (Comprovante emitido pelo setor de tributos)	Pontuação Máxima (+30)
4 – Faturamento Anual	Pontuação Máxima



(DASN MEI – Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual ou Balanço Patrimonial do último exercício social)	(+20)
4.1. De R\$ 64.800,01 a 81.000,00 mil	20
4.2. De R\$ 48.600,01 a 64.800,00 mil	15
4.3. De R\$ 32.400,01 a 48.600,00 mil	10
4.4. De R\$ 16.200,01 a 32.400,00 mil	5
4.5. Até R\$ 16.200,00 mil	2
PONTUAÇÃO TOTAL	100 (CEM) PONTOS

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Sem que haja prejuízo à competitividade do certame e aos critérios de desempate previstos no caput e § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/21, foram estabelecidos os critérios abaixo, para fins de melhor adaptação à realidade da disputa, ao público-alvo e ao objeto da licitação.

7.2. Havendo empate entre propostas de pessoa física e pessoa jurídica (MEI) que disputam o mesmo lote, as pessoas físicas terão prioridade sobre as pessoas jurídicas.

7.3. No caso de empate entre propostas do mesmo grupo (pessoas físicas ou pessoas jurídicas), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.3.1. Para PESSOAS FÍSICAS:

- a) Mulher como chefe do núcleo familiar;
- b) Maior pontuação obtida no quesito: Renda familiar;
- c) Maior pontuação obtida no quesito: Composição familiar;
- d) Maior pontuação obtida no quesito: Comprovação de que possuía Box ou Barraca no antigo mercado municipal demolido

7.3.2. Para PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Maior pontuação obtida no quesito: Mulher como titular da MEI;
- b) Maior pontuação obtida no quesito: Faturamento Anual;
- c) Maior pontuação obtida no quesito: Comprovação de que possuía Box ou Barraca no antigo mercado municipal demolido
- d) Maior pontuação obtida no quesito: Tempo de inscrição como Microempreendedor individual.

7.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, para qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no mesmo meio de vinculação do presente edital.



8. DA SELEÇÃO

- 8.1. Será realizada análise primeiramente da documentação de habilitação;
- 8.2. O Candidato habilitado, terá sua documentação de classificação avaliada, sendo aplicada pontuação de acordo com o quadro de pontuação I deste Edital;
- 8.3. Devendo o candidato declarar em sua proposta qual o tipo Box ou Barraca o irá disputar
- 8.4. Após analisada pontuação, a Administração divulgará o ranking classificatório para cada tipo de BOX OU BARRACA, sendo declarado vencedor aquele que apresentar melhor pontuação
- 8.5. Declarados vencedores, assim como ranking para cada Box ou Barraca, a Permissão de Uso será concedida após publicação de edital de convocando para as vagas disponíveis a, assim disponibilização do cadastro de reserva, conforme a ordem de classificação para cada Box ou Barraca;
- 8.6. A Convocação do cadastro de reserva dar-se-á na medida em que o poder público disponibilizar Box ou Barraca e para serem ocupados. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na análise da documentação de classificação, diferenciando por tipo e setor.

9. DOS VALORES

- 9.1. Será cobrado para fins de manutenção e conservação do patrimônio público Municipal, a importância de:

Qtd	Área do Box ou Barraca (m ²)	Valor
27	9,6	R\$ 192,00
8	11,4	R\$ 228,00
1	12,4	R\$ 248,00

Qtd Total de Bancas	Área das barracas (m ²)	Valor
196	1	R\$ 20,00



9.2. No caso das bancas, o responsável poderá concorrer a 02 ou 03 bancas respectivamente, portanto o valor acima mencionado equivale a 1(m²), os valores cobrados serão de R\$ 40,00 (quarenta reais) ou R\$ 60,00 (sessenta reais) respectivamente.

9.3. O valor decorrente da taxa de manutenção e conservação acima a ser cobrada mensalmente, deverá ser efetivado através de documento de arrecadação municipal, a ser quitado na data de vencimento apontada no documento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DA TAXA- OCUPAÇÃO - PRAZO DE PERMISSÃO

10.1. O valor decorrente da taxa de manutenção e conservação, deverá ser efetivado através de documento único de arrecadação municipal, a ser quitada na data de vencimento apontada no documento,

10.2. O prazo de carência corresponde ao lapso temporal máxima de 30(trinta) dias consecutivos, concedido pela administração desde a data de assinatura do Termo de Permissão de uso por Box ou Barraca, para a ocupação por parte do Permissionário referente às instalações suficientes e necessárias com vias ao regular funcionamento do referido equipamento, cabendo integralmente ao Permissionário arcar com todas as despesas, obrigações e deveres vinculados e associados, bem como normas jurídicas pertinentes ao objeto.

10.3. O Prazo de Permissão do presente TERMO será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do poder público municipal.

11. DA DATA E FORMALIDADES PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

11.1. O Termo de Permissão de Uso será celebrado e assinado em até 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do Edital de convocação dos classificados por ordem decrescente de pontuação.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. O valor do preço público será reajustado anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, devidamente publicado pelo Poder Público, com base na Lei n^o 6.956, de 29 de setembro de 2021.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. A identificação de cada Box ou Barraca e, suas características no que concerne sua área e correspondente localização no MERCADO MUNICIPAL ANTÔNIO BARBOSA DE PAIVA e demais condições de permissão de uso encontram-se neste Termo de Referência e seus anexos.



13.2. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus servidor ou empregados com o Poder Executivo, ficando, ainda, por conta de o permissionário arcar com as defesas de fencimento de energia elétrica, de água e taxa de manutenção e conservação do patrimônio público oriundo da permissão de usa mensal.

13.3. Cada Box ou Barraca terá sua finalidade específica, vedada sua alteração ou desvirtuamento.

13.4. Só poderão ser feitas benfeitorias no equipamento (Box ou Barraca) com prévia anuência do Poder Executivo Municipal.

13.5. O permissionário responderá civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregado, prepostos ou contratados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos plataforma que foi realizado a licitação ou pode ser enviada por email: cpl.ipueiras@gmail.com

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

15.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III, da Lei nº 14.133/2021, o presente Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes do Termo de Permissão de Uso.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.



15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitações e Contratos do município de Ipueiras/CE, localizada no Parque da Cidade Jose Costa Matos, 01, Centro, Ipueiras/CE, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php>

15.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Ipueiras/CE.

Ipueiras-Ce, 24 de junho de 2024.


ANTONIO LISBOA LIMA
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO